



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

ATA 05/2025 – TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do CTG Giuseppe Garibaldi, na cidade de Encantado/RS, teve início, às treze horas e quinze minutos (13h15min), a 3ª Sessão Plenária da 101ª Convenção Tradicionalista. A sessão foi aberta pelo Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Sr. Alessandro Gradashi, que de imediato concedeu a palavra ao Coordenador da 18ª Região Tradicionalista, Sr. Diego Santana. Em sua manifestação, o Coordenador levantou a questão de que o relator não deveria expressar opinião pessoal durante a apresentação das propostas. O Presidente acolheu a colocação, mas ponderou que, por se tratar de um movimento livre, não restringirá manifestações do relator, desde que mantido o respeito e a ordem dos trabalhos. Dando continuidade, o Relator Geral, Sr. Maurício Flores, deu início à pauta referente aos assuntos campeiros, com a análise da Proposição nº 08, que trata da alteração do Artigo 2º do Regulamento Campeiro, propondo a inclusão da categoria Laço Mãe e Filha (ou Filho). A proposta é de autoria das tradicionalistas Sras. Keterly Bortolanza Müller e Francine Maciel, da 22ª Região Tradicionalista. O parecer do relator, Sr. Rodrigo Trevisan, foi favorável à proposição. Em sua manifestação, a proponente, Sra. Keterly Bortolanza Müller, expôs os objetivos e benefícios da proposta, destacando a importância da valorização familiar e do incentivo à participação feminina. Na sequência, o Coordenador da 11ª RT, Sr. Renato Gabana, declarou-se favorável à proposta e sugeriu que a implantação da nova categoria ocorra já na próxima edição da FECARS. O Coordenador da 1ª RT, Sr. Edison da Silva Fagundes, também manifestou apoio à proposta e reforçou a sugestão de implantação imediata, caso aprovada. Em seguida, o Presidente da ORCAV, Sr. Aírto Timm, também apoiou a proposta, esclarecendo que se trata de uma emenda ao Regulamento Campeiro, devendo, portanto, ser apreciada e votada neste evento. O Vice-Presidente Campeiro ressaltou que a alteração proposta não se refere exclusivamente ao regulamento da FECARS, mas sim ao Regulamento Campeiro em sua totalidade. Na tribuna, o tradicionalista Marcelo Moraes defendeu a proposta e sugeriu que a categoria seja reconhecida como de ascendente (pai ou mãe). Considerando que todos os pronunciamentos foram convergentes, solicitou o voto favorável ao parecer da relatoria. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi apreciada a Proposição nº 11, que trata de alterações no texto do Artigo 2º, §§ 2º, 8º e 9º; Artigo 33, § 2º; Artigo 86, §§ 1º, 2º e 3º; e da inclusão do Artigo 87, todos referentes ao Regulamento Campeiro. A proposta é de autoria do Vice-Presidente Campeiro, Sr. Evandro Martins Otero, tendo recebido parecer favorável do relator, Sr. Rodrigo Trevisan. Em sua justificativa, o proponente explicou que as alterações visam ajustar a redação dos dispositivos mencionados à Coletânea Tradicionalista, promovendo maior clareza e uniformidade normativa. Durante a apreciação, a Conselheira Patrícia Oliveski solicitou esclarecimentos a respeito do § 9º do Artigo 2º, questionando quem estaria apto a assumir a vaga em caso de impedimento. O proponente esclareceu que, nesses casos, a substituição poderá ser feita por alguém pertencente à equipe ou à própria entidade envolvida. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação. Na sequência, foi analisada a Proposição nº 12, que trata da alteração dos Artigos 3º, 19º, 22º, 27º e 58 do Regulamento da FECARS. A proposta é de autoria do Sr. Evandro Martins Otero, tendo recebido parecer favorável do relator, Sr. Rodrigo Trevisan. O proponente defendeu as alterações sugeridas, apresentando os fundamentos que justificam a atualização dos dispositivos mencionados. Durante a discussão, a Coordenadora da 5ª Região Tradicionalista, Sra. Marisa, manifestou-se contrária à proposta, especialmente em relação ao Artigo 58, argumentando que, em seu entendimento, a contagem das Regiões vencedoras da FECARS deveria ser reiniciada a cada troca de troféu. O Coordenador da 30ª Região Tradicionalista, Sr. Carlos Moser, também se posicionou contrário ao conteúdo do Artigo 58, compartilhando o entendimento de que a contagem deveria ser zerada a cada substituição de troféu. Além disso, solicitou que constasse em ata o nome oficial do atual troféu da FECARS, denominado “Nilton Carlos Machado Brum”. Retornando à tribuna, o proponente reforçou a importância de manter o histórico do evento, destacando que a intenção do Artigo 58 é preservar a memória e valorizar as Regiões que já conquistaram a FECARS ao longo dos anos. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por 45 votos favoráveis e 4 votos contrários. A Proposição nº 19, que visava a alteração do Artigo 19 do Regulamento Campeiro, referente à categoria Laço Veterano, foi retirada da pauta devido à ausência do proponente no evento, ficando, assim, prejudicada. Na sequência, foi apreciada a Proposição nº 27, que propunha a alteração do Artigo 19 para incluir a categoria Laço Veterano na exceção que permite lançar todas as rodilhas juntamente com a armada



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

na laçada. A proposta foi apresentada pelo Departamento de Juízes Campeiros do MTG e defendida pelo Vice-Presidente de Cavalgadas, Sr. Márcio D'Ávila. O relator da matéria emitiu parecer contrário à proposição. Durante a discussão, o Sr. Márcio D'Ávila manifestou-se contrário à proposta, ainda que sendo seu defensor formal, justificando que a aprovação poderia gerar precedentes para futuras solicitações semelhantes, o que resultaria em um aumento descontrolado de exceções nas modalidades campeiras. O tradicionalista Sr. Marcelo Moraes também se pronunciou, posicionando-se contra a proposta. Submetida à votação, a proposta foi rejeitada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, foram apreciadas as Proposições nº 20 e nº 73, ambas referentes à Prova de Rédeas, com foco na alteração do Artigo 44 do Regulamento Campeiro. A Proposição nº 20 é de autoria da Sra. Marisa Dal'Osto Rossa, Coordenadora da 5ª Região Tradicionalista, enquanto a Proposição nº 73 tem como autores os Coordenadores Sr. Diego Brito Santana, da 18ª RT, e Sr. Marco Aurélio Ferreira Lages, da 21ª RT. O relator Rodrigo Trevisan apresentou parecer favorável às proposições, sugerindo, inclusive, que a marcação dos animais fosse realizada antes da prova, como medida organizacional. Foi sugerido pela Mesa Diretora que ambas as proposições, por tratarem de temas semelhantes, fossem unificadas para apresentação conjunta, o que foi acatado pelos proponentes. O Conselheiro Ivo Salgueiro manifestou-se favorável à proposta, porém defendeu que a marcação do animal ocorra após a realização da prova. O Vice-Presidente de Cavalgadas, Sr. Márcio D'Ávila, também se posicionou favorável à proposição, reforçando o apoio à marcação posterior à prova. O Coordenador da 11ª RT, Sr. Renato Gabana, declarou-se totalmente favorável à marcação dos animais após a prova, e sugeriu que o juiz responsável examine o cavalo para assegurar que não haja ferimentos, promovendo assim o bem-estar animal. O Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradaschi, elogiou a sugestão do Coordenador Renato Gabana, destacando sua importância. Contudo, esclareceu que não seria possível incluir novas redações neste momento, mas que o tema será retomado em uma próxima Convenção Extraordinária, sendo que o Vice-Presidente Campeiro, Sr. Evandro Martins Otero, já se comprometeu a incluir a proposta na pauta futura. Diante do consenso, foi solicitado aos proponentes que elaborassem uma nova redação unificada, contemplando os ajustes discutidos. Após debates e reformulações, a proposta foi aprovada por unanimidade, com a seguinte redação para o Artigo 44 do Regulamento Campeiro: Art. 44 – Nenhum cavalo poderá disputar mais de uma categoria da Prova de Rédeas, nem ser montado por mais de um (01) cavaleiro. §1º – O cavaleiro não poderá montar mais de um cavalo no mesmo evento e na mesma categoria. §2º – Após realizar a Prova de Rédeas, o cavalo deverá ser marcado pelo juiz responsável, com o objetivo de comprovar sua participação na competição. §3º – Enquanto aguardam a realização da prova de sua categoria, os cavalos deverão permanecer na pista. Após a execução da prova, os cavalos deverão deixar imediatamente a pista. Prosseguindo, foi apresentada a Proposição nº 24, que sugeria a alteração do Artigo 2º, §8º do Regulamento Campeiro, de autoria dos tradicionalistas Anderson Leite Hoffmann e Diego Joel Schuh. A proposta foi retirada da pauta em virtude da ausência dos proponentes no evento, ficando, portanto, prejudicada. Em seguida, foi apreciada a Proposição nº 26, que trata da alteração do Artigo 2º, §6º do Regulamento Campeiro, visando adequações nas armadas conforme a necessidade da pessoa com deficiência (PCD), no caso, pode reter as rodilhas na mão, caso sua deficiência seja no membro superior que atira a armada. A proposta é de autoria do Departamento de Juízes Campeiros do MTG. O relator, Sr. Rodrigo Trevisan, emitiu parecer favorável, com a ressalva de que seja criada uma comissão especializada para emitir pareceres técnicos e mais precisos em casos específicos relacionados à participação de pessoas com deficiência. O Vice-Presidente de Cavalgadas, Sr. Márcio D'Ávila, manifestou-se em defesa da proposta, ressaltando a importância de sua aprovação como instrumento de inclusão de pessoas com deficiência no meio tradicionalista. O Coordenador da 30ª Região Tradicionalista, Sr. Carlos Moser, também se pronunciou de forma favorável, afirmando que pessoas com deficiência não necessitam da benevolência do tradicionalismo, mas sim de regulamentos que lhes assegurem plenas condições de participação. O Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradaschi, fez uso da palavra para informar que a entidade já está em processo de criação de uma comissão específica para tratar de assuntos relacionados às PCDs, demonstrando o comprometimento institucional com a inclusão. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi colocada em apreciação a Proposição nº 28, que trata da alteração do parágrafo 1º do Artigo 33 do Regulamento Campeiro, referente ao encurtamento da cancha. A proposta é de autoria do Departamento de Juízes Campeiros do MTG e foi defendida pelo Vice-Presidente de Cavalgadas, Sr. Márcio D'Ávila. O relator, Sr. Rodrigo Trevisan, emitiu parecer favorável, com a ressalva de que seja retirada a

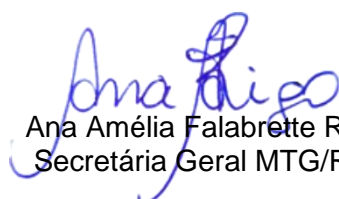


MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

última frase da proposta, que estabelece: “*Nas classificatórias regionais e FECARS poderá ir até os vinte (20) metros a critério dos organizadores.*” O Vice-Presidente de Cavalgadas, Sr. Márcio D’Ávila, manifestou-se em concordância com o parecer e com a ressalva apresentada pelo relator. O Coordenador da 11ª Região Tradicionalista, Sr. Renato Gabana, também declarou apoio integral ao parecer da relatoria, inclusive com relação à retirada da referida frase. Submetida à votação, a Proposição nº 28 foi aprovada por maioria, com apenas um voto contrário, sendo suprimida a última frase da proposta que tratava da possibilidade de encurtamento da cancha “*a critério dos organizadores*” nas classificatórias regionais e na FECARS. Prosseguindo, foi apreciada a Proposição nº 29, que trata da alteração do Artigo 69 do Regulamento Campeiro. A proposta é de autoria do Vice-Presidente Campeiro, Sr. Evandro Martins Otero, em conjunto com o Departamento de Juízes Campeiros do MTG. O relator, Sr. Rodrigo Trevisan, apresentou parecer favorável, sugerindo, contudo, a alteração do Artigo 17 do mesmo regulamento, a fim de estabelecer o número mínimo de três (03) juízes para a atuação nas provas. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com a devida inclusão da alteração no Artigo 17, que passará a prever o número mínimo de três juízes conforme recomendado pela relatoria. Na sequência, foi submetida à apreciação a Proposição nº 61, que propõe a alteração do Artigo 2º, inciso XIII da Diretriz de Encilha, visando autorizar o uso do estribo tipo “caçamba” por menores de 15 anos, maiores de 70 anos e em modalidades inclusivas. A proposta é de autoria dos tradicionalistas Maria Arminda Battisti, Murilo Andrade e Nicanor Martins. O parecer do relator, Sr. Rodrigo Trevisan, foi favorável, com a ressalva de que não seria necessário discriminar faixas etárias específicas no texto da diretriz. A autora, Sra. Maria Arminda Battisti, utilizou a tribuna para defender a proposta, ressaltando os aspectos de segurança e inclusão envolvidos na sua aplicação. Submetida à votação, a proposta foi aprovada em sua íntegra por unanimidade. Encerrando os trabalhos, o Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradaschi, declarou encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta e três minutos (15h53min), convocando os convencionais para a próxima Sessão Plenária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta sessão, sendo a presente ata lavrada por mim, Ana Amélia Falabrette Rigo, Secretária-Geral do MTG, e assinada conjuntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Sr. Alessandro Gradaschi.


Ana Amélia Falabrette Rigo
Secretária Geral MTG/RS


Alessandro Gradaschi
Presidente do MTG/RS